



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 13 / 2018

Cabo Frio, 13 de abril de 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a elevada honra de submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “*Estabelece as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.*” cuja finalidade precípua se refere às normas orientadoras para elaboração dos Orçamentos do Município de Cabo Frio para o mesmo período.

A proposição em apreço tem como objetivo estabelecer as regras que irão balizar e orientar a elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, obedecendo, destarte, ao disposto no art.124, §2º da Lei Orgânica Municipal, além das disposições das normas gerais reguladoras da matéria, tais como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, assim como em observância ao superior comando do art.165 e seguintes da Constituição Federal no tocante ao planejamento orçamentário e financeiro desta Municipalidade.

A integração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual com os preceitos da legislação supramencionada constitui eficaz instrumento de informação para a gestão pública, mediante a demonstração da origem das receitas e a destinação dos recursos públicos, permitindo destarte sejam de forma permanente, avaliados e fiscalizados pelos órgãos de controle, tanto no âmbito interno do Poder Executivo, como pela Câmara Municipal na sua função de controle externo que realiza com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, bem ainda por intermédio do cada vez mais presente controle social da população.

Convém destacar, que a tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal determinam que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá compreender as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando assim a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e contendo ainda a previsão de eventuais alterações na legislação tributária municipal.

A LDO, desde o advento da *Lei de Responsabilidade Fiscal*, passou a ser, além de importante instrumento de planejamento, um eficiente mecanismo de controle das finanças públicas, sobretudo ao definir a estratégia para alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas dos órgãos e entidades dos Poderes do Município.

Assim, atendendo a todas as exigências das referidas normas, a presente proposição contém, entre outros dispositivos, os anexos, detalhamentos e dados a seguir mencionados, os quais permitem identificar com clareza os resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal:

I - Anexo I - Metas Fiscais (Demonstrativos 2019)

II - Anexo II - Metas e Prioridades 2019;

III - Anexo III - Riscos Fiscais 2019.

No vertente Projeto em apreço, especial atenção está sendo dada aos investimentos públicos destinados à Educação e Saúde, bem como à reestruturação dos serviços públicos a serem prestados pela Municipalidade, e ainda à execução de projetos que visão a reconstrução do Município assolado pela grave crise financeira e pelas medidas danosas tomadas pela Administração anterior que deixou dívidas em todos os setores e grande caos na Cidade, o que a atual gestão vem tentando minimizar colocando novamente nos eixos as finanças públicas vislumbrando um futuro melhor para todos os cidadãos cabo-frienses.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no tocante a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.

